



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 20231366

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS
CARAJÁS E A EMPRESA BOA COMPRA
SUPERMERCADOS LTDA.

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ITAMARATI S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.559.363/0001-80, representado pelo Sr. LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 274.107.888-28, residente na Rua Quatro, Qd.26, Lt.19, e do outro lado BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 43.729.952/0001-53, com sede na AV SAO JOAO QD47 LT01, JD EUROPA, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARA DE CASTRO PAIM LIMA SOUZA, portador do(a) CPF 016.386.461-63, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 20231047 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 116/2023/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de materiais, equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atendimento das necessidades básicas das unidades educacionais do município de Canaã dos Carajás – PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Itens do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008406	ISQUEIRO.	BANDEJA	5,00	2,750	13,75
012319	Isqueiro Maxi Bandeja com 50 unidades				
012319	PANELA DE PRESSÃO 22LT	UNIDADE	25,00	208,890	5.222,25
	Panela pressão, capacidade 22L, material cabo baquelite, sistema segurança válvulas funcionam. /segurança e borracha segurança, características adicionais revestimento antiaderente				
089014	COADOR DE CAFÉ.	UNIDADE	150,00	3,010	451,50
	COADOR DE CAFÉ-Coador de café, grande cabo de alumínio com revestimento plástico, material flanela, tamanho 25cm de diâmetro e 45cm de profundidade, medidas podendo variar em 5% (+/-)				
091057	LEITEIRA ALUMÍNIO FUNDIDO, 4,5L	UNIDADE	10,00	31,730	317,30
	Leiteira alumínio fundido, 4,5L, Canecão Reforçado em Alumínio Fundido				
	Alças De baquelite Reforçada para não Queimar as Mãos Bonito e Resistente Alta Durabilidade Mantém o Calor por Mais Tempo Não Solta Material				
	Difícil de Amassar Difícil de Quebrar.				
091102	AVENTAL PARA ALTA TEMPERATURA, BRANCO, 90CM X 70CM	UNIDADE	15,00	51,710	775,65
	Avental confeccionado em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante atóxico e retardante a chamas, tiras ajustáveis no pescoço e na cintura. Totalmente costurado com linhas de aramida antichamas. Medida de 90cm x 70cm, cor branca. Proteção contra				

A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

104990	chamas, respingos e vapores quentes. PANELA DE PRESSÃO 10LTS PANELA de pressão 10 litros, inox, com válvula de segurança, selo inmetro	UNIDADE	8,00	91,610	732,88
106650	GARRAFA TERMICA 1L Garrafa térmica, inox, air pot, 1L	UNIDADE	15,00	50,110	751,65
127855	COPO MEDIDOR GRADUADO (XICARAS, CHOCOLATE, AÇÚCAR, FARI NHA, ML) POLIPROPILENO 500ML COPO MEDIDOR GRADUADO (XICARAS, CHOCOLATE, AÇÚCAR, FARINHA, ML) POLIPROPILENO 500ML	UNIDADE	15,00	7,590	113,85
127861	FACAS DE MESA COM SERRAS* FACAS DE MESA COM SERRAS facas de mesa com serras, inox - faca de mesa de serra e ponta. peça única totalmente em aço inox. medidas: 21 cm de comprimento; 7 cm de serra; 2 cm de largura (serra); 3mm de espessura	UNIDADE	25,00	3,840	96,00
127863	JARRAS VIDRO 2L Transparente, lisa, com alça.	UNIDADE	75,00	27,270	2.045,25
182783	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL ESPETO Termômetro digital para alimentos com desligamento automático, após 10 minutos sem uso. Com capa protetora. Mede de -50°C a +300°C, Escala: 0,1 °C, Bateria: 1,5V AG13 Peso: 75g, Tamanho: Altura x Largura: 22,5 cm x 2 cm. Tamanho da haste: 15cm. Material: Aço inox e plástico ABS.	UNIDADE	5,00	54,350	271,75
206446	ASSADEIRA EM ALUMINIO, RETANGULAR, BORDA ALTA, ALUMÍ NIO 60x40cm Assadeira em alumínio, no formato retangular com alças, ótima para vários tipos de assados. Produto desenvolvido em alumínio de excelente qualidade, sendo muito resistente e não absorve cheiro, cor ou sabor nos alimentos, podendo ser utilizado em qualquer forno, Descrição do produto: Material: Alumínio Medidas: 60cm Comprimento x 40cm Largura x 5,5 Altura.	UNIDADE	50,00	57,550	2.877,50
206447	ASSADEIRA LISA, ALUMÍNIO 58X68X3,5 CM Assadeira Retangular em Chapa de Alumínio 0,7mm lisa - 58x68x3,5 cm. Ideal para pão doce e uso geral compatível com a maioria dos fornos turbos e câmaras de fermentação. Material chapa de alumínio 0,7 mm possuir reforço de arame na borda Largura total 58 cm Comprimento total 68 cm Altura total 3,5 cm Bordas cônicas Peso: 0,9 kg.	UNIDADE	50,00	42,130	2.106,50
206452	BACIA PLÁSTICA TRANSPARENTE REDONDA GRADUADA, 28L Bacia de Plástico Redonda, transparente, bico direcionador de água, alça de cores sortidas, Pega anatômica e segura. 100% polipropileno com capacidade máxima para 28 litros com indicadores de volume. Material resistente e de alta durabilidade. Medida: C 53,5 x L 53,5 x A 22 cm. (Superior ou de melhor qualidade à Sanremo)	UNIDADE	50,00	15,990	799,50
206458	BALANÇA DIGITAL 15 KG* Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, capacidade mínima de 15 kg. Largura mínima 275 mm, profundidade mínima 285 mm, capacidade mínima 15 kg (divisões de 5g). Características: selo e lacre de calibração do INMETRO plataforma em aço inoxidável estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano indicador (display) digital em LED alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico, desligamento automático, deve possuir teclas de zero e tara pés reguláveis de borracha, bateria interna que permita o funcionamento em situações da falta de energia elétrica, voltagem 110v e 220 v, conforme demanda cordão de alimentação (rabicho) certificado do INMETRO, com indicação da voltagem .	UNIDADE	3,00	458,790	1.376,37
206461	BATEDEIRA DOMÉSTICA, bowl inox, de 4,83L, bivolt	UNIDADE	8,00	480,870	3.846,96
206462	BOBINA PICOTADA BOBINA PICOTADA Com 500 sacos transparentes, 57cm x 40cm	ROLO	150,00	31,040	4.656,00
206465	CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO C/ TAMPA Nº 24, 4L PANELA em alumínio fundido com tampa grossa no mesmo material da panela, alça inteiriça, grossa e resistente Nº24, 4litros, super polidas com tampa, Boca: 23,50cm Altura: 9,5cm Litros: 4 L.	UNIDADE	25,00	42,840	1.071,00
206487	CONJUNTO DE TABUAS PARA CORTE - POLIETILENO - 30 X 5 0 CM + SUPORTE	UNIDADE	30,00	204,560	6.136,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
206489	Em material de polietileno. Espessura: 10mm, Cores: Amarelo / Azul / Bege / Branca / Verde / Vermelho. Dimensões: 30 X 50cm. Conteúdo do Kit: 06 Tábuas de Corte Lisas, sendo 01 peça de cada cor mencionadas acima. 01 Suporte para 06 tábuas. CUBA GASTRONÔMICA DE INOX GN 1/1X200 COM ALÇAS E TAM PA (53x32,5x20) Material resistente, 100% em Aço Inoxidável AISI 201, não soltar resíduos nos alimentos. Estampagem monobloco (sem solda), proporcionando higiene e durabilidade. Padronizada pela norma Europeia En-631. Possuir cantos arredondados, alças e paredes lisas que facilitam a limpeza. Com alça. Suportar baixas e altas temperaturas sem deformar e resiste a operações bruscas, além do alto nível de durabilidade. Especificações: Comprimento, 53cm, Largura: 32,5 cm, Altura: 15cm, Capacidade: 27,5 litros	100,00	106,180	10.618,00
206490	CUBA GASTRONÔMICA INOX 1/1 53X32,5X150 COM ALÇA E TA MPA (53x32,5x15) Material resistente, 100% em Aço Inoxidável AISI 201, não soltar resíduos nos alimentos. Estampagem monobloco (sem solda), proporcionando higiene e durabilidade. Padronizada pela norma Europeia En-631. Possuir cantos arredondados, alças, tampa e paredes lisas que facilitam a limpeza. Com alça. Suportar baixas e altas temperaturas sem deformar e resiste a operações bruscas, além do alto nível de durabilidade. Especificações: Capacidade: 21 litros, Comprimento: 53cm, Largura: 32,5, altura: 20cm, espessura: 0,7mm, Peso: 1000g	100,00	110,180	11.018,00
206491	CUBA GASTRONÔMICA INOX GN 1/1X100 COM ALÇA E TAMP (53x32,5x10) Material resistente, 100% em Aço Inoxidável AISI 201, não soltar resíduos nos alimentos. Estampagem monobloco (sem solda), proporcionando higiene e durabilidade. Padronizada pela norma Europeia En-631. Possuir cantos arredondados, alças, tampa e paredes lisas que facilitam a limpeza. Suportar baixas e altas temperaturas sem deformar e resiste a operações bruscas, além do alto nível de durabilidade, Especificações: Comprimento: 53 cm, Largura: 32,5 cm, Altura: 10cm, Tipo de Aço: AISI 201, Espessura: 0,7 mm, Capacidade: 13 litros, Peso: 0,92 kg	100,00	92,770	9.277,00
206495	ESCORREDOR DE PRATOS SUPER LINHA INDUSTRIAL DE 80 PR ATOS EM AÇO INOX Capacidade de pratos: 80, Lugar de colocação: De bancada, Materiais do escorredor de louça: Aço inoxidável, Quantidade de andares: 2, Comprimento x Largura x Altura: 102 cm x 28 cm x 65	25,00	113,190	2.829,75
206497	FAÇAS DE CARNE COM CABO FIXADO POR PARAFUSOS Com lâmina inoxidável, Cabo: Policarbonato com design anatômico e texturizado, evitando que a mão deslize ao manusear o produto. DIMENSÕES: Medidas do Produto: Comprimento: 33 Cm. (Lâmina 20,3 Cm. Cabo 12,7 Cm.) Largura: 2 Cm. Altura: 5 Cm. Peso: 0,137 Gr. Tipo Tramontina ou qualidade superior.	100,00	24,600	2.460,00
206502	JOGO DE COPOS VIDRO long drink , 245ML 14CMX6,5CM. Transparente, liso Tipo: nadir ou superior ou melhor qualidade	450,00	2,440	1.098,00
206757	PALLET PLÁSTICO PEAD Estrutura formada por polietileno de alta densidade, cor branca natural, resistência contra alterações de temperatura seja maior. Duas entradas, frente e traseira, 3 (três) runners fixos. Utilização em porta-pallets ou solo. Ótima relação peso e capacidade de carga, sendo leve e bem reforçado. Não necessita manutenção. Lavável sem riscos de corrosão. Resistente a insetos, bactérias e fungos e demais agentes químicos e biológicos. Produto ambientalmente correto, reciclável. Ideal para câmaras frias, frigoríficas e refrigeradas. Medidas: 100 cm x 120 cm x 16.5 cm (largura x comprimento x altura), Peso da unidade: 17 kg, Carga estática de 1 unidade: 7500 kg, Carga dinâmica de 1 unidade: 1500 kg, Materiais: polietileno de alta densidade PEAD, Suporta até -40C.	25,00	176,540	4.413,50
206759	PENEIRA TIPO FUBÁ 100% em aço inox da tela ao aro, resistente, facilidade de limpeza. Tamanhos: 30 cm de diâmetro, Abertura da tela: 1 mm	25,00	21,960	549,00
206760	PORTA TALHER 7 PEÇAS: 6 NICHOS AÇO INOX E SUPORTE Suporte de Talher Inox com 6 divisórias, em aço inox escovado, Cestos Removíveis, resistente, acabamento que reduza a visibilidade das impressões digitais. Medida (LxAxC): 38,8 x 20,5 x 30,5 cm, Material: Aço inox. Contém 7 peças: 1 Suporte 6 Nichos: 11 x 14 cm.	20,00	79,750	1.595,00
206761	POTE PORTA TUDO 10L COM TAMP A REDONDA Tudo é super-resistente, possui vedação hermética e é feito em material BPA Free, que não libera nenhuma substância tóxica para o alimento. Seguro e prático para todas as cozinhas, CORES: Rosa, vermelho, amarelo, cristal, azul translúcido e amarelo translúcido. VOLUME: 10L, DIMENSÕES e VOLUMES: 32 x 16 cm. (Superior ou de melhor qualidade à Sanremo).	150,00	18,100	2.715,00

A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

206770	REGISTRO ALTA PRESSÃO + MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL BOTIJÃO P13 Registro Alta Pressão Com Mangueira 100 Centímetros Mangueira Pra Gás Fogão industrial com borboleta P13 Rosca Grossa Zamac 5/16 (não enferruja), resistência 500psi (libras por polegada quadrada), produzido com borracha de alta resistência, composta por fibras trançadas por dentro da borracha. O kit acompanha: 01 mangueira com registro e borboleta com rosca para P13, 01 abraçadeira para instalação. Comprimento da mangueira: 100cm, bitola: 5/16?, rosca grossa P13.	UNIDADE	10,00	108,660	1.086,60
206771	SACOS PLÁSTICOS Cesta básica ,30cm x 75cm SACOS PLÁSTICOS Cesta básica ,30cm x 75cm, pacote com 100 unidades	UNIDADE	150,00	33,950	5.092,50
206772	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS EM MATERIAL ESTÉRIL COM TARJA BRANCA Saco de Polietileno de material Estéril PEBD para amostra de Alimentos no tamanho: 13 Centímetros de largura (Boca), 28 Centímetros de Comprimento na Espessura 0,05, pacote com 1000 Sacos. Com tarja branca para anotação, indicação de corte para a abertura correta do saco. Material: PEBD - Polietileno de baixa densidade, Aplicação: Ideal para acondicionar alimento sólido morno ou frio. Volume aproximado: Máximo: até 400gr. Temperatura aproximada: Suportar temperatura de fria a morna sendo Temperatura ambiente a no máximo 60ºC.	UNIDADE	100,00	18,150	1.815,00
206773	SANITIZANTE DE FRUTAS, VERDURA E LEGUMES BALDE 3,6K Especialmente desenvolvido para ser utilizado na desinfecção de verduras, legumes e frutas.	UNIDADE	100,00	68,300	6.830,00
207980	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO SILICONE, Válvula Pino, E terna Nigro	UNIDADE	25,00	24,580	614,50
				VALOR GLOBAL R\$	95.674,31

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 95.674,31 (dez mil oitocentos e oitenta e dois reais)**.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2023.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado Srº Samuel Pedreira de Jesus. CPF nº641.491.295-68, gestor de Setor de Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 004/2021-SEMED/GS;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício:

Exercício 2023 Atividade 1527.123611395.2.160 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Exercício 2023 Atividade 1527.123651394.2.164 Manter a Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Exercício 2023 Atividade 1527.123611395.2.160 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Exercício 2023 Atividade 1527.123651394.2.164 Manter a Educação Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Fonte 1500.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 25 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ 43.729.952/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.

